LEI Nº 421 DE 25 DE JULHO DE 1961.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no distrito de Anutiba, à Rua Figueira, uma ponte de cimento armado.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir crédito de Cr$ 300.00,00 (trezentos mil cruzeiros), para execução da presente Lei, com base no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre, 25 de julho de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.